LEI Nº 973, DE 07 DE JULHO DE 2008.
(Projeto de Lei nº 1005, de 26 de maio de 2008, do Executivo).

"Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em abril de 2008, alteração da alíquota patronal e dá outras providências".

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 07 de julho de 2008, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 869 de 25 de agosto de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 922 de 05 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***III -*** *de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,13 % (treze inteiros e trezes décimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2008, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Acrescenta-se o parágrafo único no art. 64 da Lei Municipal n.º 869 de 25 de agosto de 2006, que passa a vigorar com o seguinte texto :

> ***Parágrafo único*** *– O limite de gastos administrativos do AGUA-PREVI será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior. (AC)*

Art. 4º. *Revoga-se o inciso X do Art. 44 e o parágrafo segundo do Art. 63 da Lei Municipal n.º 869 de 25 de agosto de 2006.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 07 de julho de 2008.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2008.

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças